PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 109/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.068 de 04 de julho de 2025.

CONFORME TERMO DE INVESTIMENTO EM INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES PACTUADO

ENTRE O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA E A SAMARMO MINERAÇÃO S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.068/2025 e nas demais normas aplicáveis, observada, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/11/2026
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00
- TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPENSA: 06 Horas
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (33) 3261-3500
E-MAIL: compraselicitacoes@conselheiropena.mg.gov.br

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO — RUA DO CRUZEIRO, Nº 68, BAIRRO SÃO VICENTE, CONSELHEIRO PENA/MG.
1.2. O critério de julgamento será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e condições de execução do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**SERVIÇOS INICIAIS**					
1.1	COMPOSIÇÃO	CP1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1	2.780,80	3.378,95	R$3.378,95

1.2	SINAPI	93414	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	30	11,50	13,97	R$419,10
							Total de item	**R$3.798,05**
2			**TRABALHOS EM TERRA**					
2.1	SEINFRA/SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	3,84	84,90	103,16	R$396,13
2.2	SEINFRA/SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	2,03	52,37	63,63	R$129,17
2.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	M³	7,00	87,85	106,75	R$747,25
							Total de item	**R$1.272,55**
3			**INFRAESTRUTURA (fundação)**					
3.1	SEINFRA/SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,32	659,07	800,84	R$256,27
3.2	SEINFRA/SICOR	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	1,28	836,87	1.016,88	R$1.301,61
3.3	SEINFRA/SICOR	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO	KG	24,68	13,57	16,49	R$406,97

			CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR					
							Total de item	**R$1.964,85**
4			**ESTRUTURA**					
4.1	SEINFRA/SICOR	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	122,04	13,57	16,49	R$2.012,48
4.2	SEINFRA/SICOR	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	19,17	14,31	17,39	R$333,42
4.3	SEINFRA/SICOR	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	23,32	63,47	77,12	R$1.798,44
4.4	SEINFRA/SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	2,19	895,29	1.087,87	R$2.382,44
							Total de item	**R$6.526,78**
5			**PAREDES E PAINEIS**					
5.1	SEINFRA/SICOR	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	17,50	290,41	352,88	R$6.175,40
5.2	SEINFRA/SICOR	ED-48215	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK	M²	9,60	113,77	138,24	R$1.327,10

			15MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)					
							Total de item	**R$7.502,50**
6			**DRENAGEM**					
6.1	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	10,60	54,19	65,85	R$698,01
6.2	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	8,00	29,61	35,98	R$287,84
							Total de item	**R$985,85**
7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
7.1	SEINFRA/SICOR	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	23,86	37,98	46,15	R$1.101,14
								R$1.101,14
8			**SERVIÇOS FINAIS**					
8.1	SEINFRA/SICOR	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO	M	10,60	83,37	101,30	R$1.073,78

			MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)					
8.2	SEINFRA/SICOR	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃOPREFEITURA	M²	3,18	88,60	107,66	R$342,36
								R$1.416,14
							TOTAL GERAL DA OBRA	**R$24.567,86**

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

2.1.1. O fornecedor será responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor da plataforma nem ao órgão ou à entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. Para participar do procedimento, o fornecedor deverá estar previamente cadastrado na plataforma Licitar Digital e atender às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que, na data do procedimento, esteja impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

2.3.2. Pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando estiverem concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Sociedade estrangeira que não possua autorização para funcionar no País;
2.3.8. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, que se encontre dissolvida ou em processo de liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, observadas as exigências de habilitação e a legislação aplicável.
2.3.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.3.9.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelo baixo valor e pela reduzida complexidade do objeto, cuja execução pode ser realizada integralmente por uma única empresa especializada, não sendo necessária a reunião de empresas para o atendimento das exigências técnicas e operacionais da contratação.
2.4. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de burlar a efetividade da penalidade imposta, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.
2.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do fornecedor, que ficará sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou declaração falsa.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema, na forma estabelecida neste item.
3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, sua proposta inicial, contendo a descrição do objeto e o valor global ofertado, observados o Projeto Básico, a planilha orçamentária e as demais condições da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.
3.3. Todas as especificações e condições constantes da proposta, especialmente os preços ofertados, vinculam o fornecedor e integrarão a futura contratação.
3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, observadas as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o regime de empreitada por preço global.
3.5. Os preços registrados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições nela estabelecidas e das disposições constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos, assumindo o fornecedor o compromisso de executar os serviços nos termos exigidos e de disponibilizar os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor não poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes às seguintes condições:
I – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando o fornecedor obrigado a comunicar eventual ocorrência posterior;
II – Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observadas as disposições do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021;
III – Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
IV – Responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
V – Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
VI – Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
VII – Inexistência, em sua cadeia produtiva, de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
VIII – Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
IX – Atendimento aos requisitos de habilitação e responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados; e
X – Conhecimento das condições e dos locais de execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema durante todas as etapas do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global da obra, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (Dez centavos), podendo ser alterado na etapa de lances.
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária com preços unitários e global, composição do BDI e cronograma físico-financeiro adequados ao valor proposto, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos pela Administração.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
5.6.3. Na análise das propostas, serão considerados o preço global ofertado, os quantitativos previstos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Aviso e na planilha orçamentária.
5.6.4. Para fins de análise da exequibilidade das propostas, serão observadas as disposições do art. 59, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o parâmetro legal de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada a realização das diligências cabíveis conforme a legislação e a jurisprudência aplicável.
5.6.5. Quando a proposta selecionada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, observada sua aplicabilidade à contratação.
5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
5.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
5.8.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados no Item 11 – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados ao

fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, após a fase de seleção e julgamento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada a existência de eventual sanção que impeça o fornecedor de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. As consultas individualizadas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, desde que contemple as informações necessárias à verificação.

6.2.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa fornecedora, considerando-se a abrangência e os efeitos das sanções eventualmente identificadas.

6.2.3. Caso as consultas indiquem a existência de possível ocorrência impeditiva indireta, o agente responsável pela condução do procedimento realizará diligência para verificar a existência de fraude, simulação ou tentativa de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica.

6.2.4. Antes de eventual inabilitação decorrente da situação prevista no subitem anterior, será assegurada ao fornecedor a oportunidade de se manifestar.

6.2.5. Constatada a existência de sanção impeditiva aplicável ao fornecedor, este será inabilitado por ausência de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade de esclarecimento, complementação ou verificação de informações relativas aos documentos de habilitação, a Administração poderá realizar diligências, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. As diligências poderão compreender a complementação de informações sobre documentos apresentados, a comprovação de condições de habilitação preexistentes à abertura do procedimento e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o procedimento poderá ser suspenso, sendo comunicadas aos participantes a nova data e o horário para sua continuidade, quando aplicável.

6.3.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação, deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as possibilidades legais de saneamento e diligência.

6.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado habilitado.

7- CONTRATAÇÃO

7.1. Após a conclusão das etapas de julgamento das propostas e habilitação, a adjudicação do objeto, a homologação do procedimento e a autorização da contratação pela autoridade competente, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato, observadas as disposições do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.
7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário, apresentada durante o prazo originalmente estabelecido e aceita pela Administração.
7.3. Caso o adjudicatário não assine o Termo de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, observado, no que couber, o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - SANÇÕES

8.1. O fornecedor participante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as seguintes condutas:
I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do Contrato;
IV – Deixar de apresentar a documentação exigida neste Aviso de Contratação Direta;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o Contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da conclusão da obra sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução contratual;
IX – Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
8.2. Pela prática das infrações previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas ao responsável, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.2.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da etapa da obra em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.
8.2.3. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a gravidade da situação e o comprometimento da conclusão da obra, da estabilidade da estrutura ou da segurança da população, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das sanções cabíveis.
8.2.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade com as especificações técnicas, no caso de inexecução parcial ou execução irregular da obra; e
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou abandono da execução contratual.
8.2.4.1. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em celebrar o Contrato, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, poderá ensejar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
8.2.4.2. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total do objeto, vedada a aplicação cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.
8.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.2.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os procedimentos legais pertinentes.
8.5. A aplicação das sanções não afastará, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
8.6. As multas e indenizações regularmente apuradas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver. Sendo os valores insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.

8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos, as competências e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, observados os prazos e procedimentos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até a decisão final.
8.9. Os atos relacionados à aplicação das sanções administrativas serão devidamente motivados e registrados nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível.
8.10. Não serão aplicadas sanções quando comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato alheio à responsabilidade do fornecedor ou da CONTRATADA, observadas as circunstâncias do caso concreto.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Conselheiro Pena e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.
9.2. Caso o procedimento resulte fracassado, em razão da desclassificação de todas as propostas ou da inabilitação de todos os fornecedores, a Administração poderá:
I – Republicar o procedimento;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação quanto à habilitação, desde que respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência; ou
III – Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que o fornecedor atenda às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
9.3. As providências previstas nos incisos I e III do subitem 9.2 também poderão ser adotadas quando não houver a participação de fornecedores interessados, caracterizando-se o procedimento como deserto.
9.4. Na hipótese de utilização de proposta obtida durante a pesquisa de preços, a contratação será formalizada nos próprios autos do processo administrativo, após a verificação da validade da proposta, da compatibilidade do preço e do atendimento das condições de habilitação pelo fornecedor.
9.5. Quando for necessária a prática de ato pelo fornecedor e não houver prazo expressamente estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente de contratação ou servidor responsável na respectiva notificação.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data estabelecida, sua realização será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, salvo se outra data e horário forem comunicados aos interessados por meio do sistema eletrônico.
9.7. Os horários estabelecidos para a divulgação do procedimento e para o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de prazos e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema ou nos autos do processo.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumirão todos os custos relacionados à elaboração e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo das especificações técnicas e das condições de execução estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos.
9.12. A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico, sendo posteriormente juntada aos autos do processo administrativo.
9.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação ou pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

10- PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme as medições mensais das etapas efetivamente executadas da obra, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global, mediante conferência e atesto pela fiscalização.
10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta Contratual.
10.3. Para liberação do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após a conclusão dos serviços, observadas as condições de recebimento da obra.

12. HABILITAÇÃO

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada a documentação correspondente à natureza jurídica do fornecedor:
I – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II – No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial;
III – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
IV – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da composição de sua administração;

V – No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto ou ato de autorização para funcionamento no Brasil, bem como registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso essa declaração ainda não tenha sido prestada em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.9. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das respectivas certidões, devendo o resultado da consulta ser juntado aos autos do processo.

12.2.10. O fornecedor será inabilitado caso não comprove sua regularidade fiscal, social e trabalhista, ressalvado o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.3.2. Caso a certidão não estabeleça prazo de validade próprio, será aceita aquela emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

12.4.2. Comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, para acompanhamento da execução da obra.
12.4.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na execução de muro de arrimo ou estrutura de contenção similar, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto.
12.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido quantitativo mínimo de 8,75 m² (oito vírgula setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria estrutural de blocos de concreto com armação, aplicada em muro de arrimo ou estrutura de contenção similar, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a parcela de maior relevância técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.5. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado responsável técnico legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, conforme suas atribuições, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, ou documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, que comprove experiência anterior na execução de muro de arrimo ou estrutura de contenção similar, de características e complexidade técnica equivalentes ou superiores às do objeto.
12.4.6. A disponibilidade do responsável técnico indicado deverá ser comprovada mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, admitidas outras formas legalmente aceitas.
12.4.7. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
12.4.8. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução antes do início dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico e na minuta contratual.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
02.09.01.15.451.2019.1038.4.4.90.51.00 **FICHA 396**	2.720.000.0000

14 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Declaração de conhecimento pleno das condições da contratação;
d) Anexo IV – Link dos demais projetos e arquivos.

Conselheiro Pena/MG, ** de ********** de 2026.

PEDRO AUGUSTO SIQUEIRA CARREIRO
Agente de contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Responsável: João Carlos Rocha

Cargo: Secretário Municipal De Obras, Transporte e Serviços Urbanos

MATERIAL: ( ) Consumo ( ) Permanente
SERVIÇO: ( ) Continuado ( ) Não continuado (X) Obras ( ) Serviço de engenharia

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A execução de muro de arrimo na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, Conselheiro Pena/MG, justifica-se pela necessidade de contenção do talude existente entre a via pública e o terreno lindeiro, visando garantir a estabilidade do solo, a segurança dos imóveis próximos e a preservação da infraestrutura urbana.

A intervenção constitui medida preventiva e corretiva destinada à mitigação de riscos estruturais e à proteção da população. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos e materiais específicos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para a execução da obra, assegurando eficiência e utilização racional dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de arrimo na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, Conselheiro Pena/MG, contemplando a realização de todos os serviços técnicos necessários à estabilização do talude e à contenção do solo, com vistas à segurança da via pública, dos imóveis lindeiros e da população.

O objeto inclui, de forma integrada, a execução de serviços preliminares, mobilização e desmobilização de canteiro de obras, escavações, movimentação e regularização de solo, execução de fundações em blocos de concreto, construção da estrutura de contenção em concreto armado e alvenaria estrutural em conformidade com o projeto técnico, impermeabilização, implantação de sistema de drenagem com tubo PEAD, pedra britada e drenos barbacã, recomposição das áreas afetadas, acabamentos, limpeza final e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento e à durabilidade da obra, observadas as normas técnicas vigentes e as especificações definidas pela Administração Pública. A contratação será realizada por empreitada por preço global, conforme o projeto fornecido pela Administração.

3. SOLUÇÃO ADOTADA / MÉTODO EXECUTIVO

A solução adotada consiste na execução de muro de contenção com 10,60 m de comprimento na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, projetado conforme as condições geotécnicas e topográficas do local, com o objetivo de estabilizar o talude e conter o solo. O projeto do muro já se encontra concluído, tendo sido elaborado pela equipe técnica da Engenharia, e a empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com o projeto disponibilizado e com as normas técnicas pertinentes, observando critérios de segurança, durabilidade e desempenho estrutural.

O método executivo compreenderá, de forma geral, as seguintes etapas: implantação e organização do canteiro de obras; execução dos serviços preliminares; escavações e preparo do terreno; execução das fundações em blocos de concreto (80 × 80 × 50 cm, fck 20 MPa) com lastro de concreto magro; construção da estrutura do muro de contenção em concreto armado (pilares de 20 × 30 cm, vigas baldrame e intermediária de 20 × 30 cm, fck 25 MPa), alvenaria de bloco de concreto cheio com armação (espessura de 19 cm, fck 15 MPa) e alvenaria de vedação em bloco de concreto cheio (espessura de 9 cm); impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos; implantação de sistema de drenagem no pé do muro com tubo de PEAD corrugado, flexível e perfurado, envolvido por brita e manta geotêxtil, além de 8 (oito) drenos barbacã DN 50 mm para alívio da pressão hidrostática; execução de meio-fio e passeio de concreto; recomposição das áreas afetadas; limpeza final e desmobilização do canteiro.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, **a título exemplificativo**, tais como a **ABNT NBR 11682** (Estabilidade de encostas), **ABNT NBR 6122** (Projeto e execução de fundações), **ABNT NBR 6118** (Projeto de estruturas de concreto), **ABNT NBR 8681** (Ações e segurança nas estruturas) e demais normas pertinentes, além das boas práticas de engenharia e das especificações técnicas estabelecidas pela Administração Pública.

Além disso, deverão ser adotadas medidas de **segurança do trabalho**, com fornecimento de EPIs, sinalização do canteiro e cumprimento das exigências da **NR-18 (Condições de Segurança na Indústria da Construção)**, garantindo integridade física dos trabalhadores e da comunidade no entorno da obra.

Com esse conjunto de métodos e normas aplicados, assegura-se a entrega de um muro de contenção seguro, durável e funcional, em conformidade com o projeto técnico e com a legislação vigente.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA E ÁREA DE EXECUÇÃO

A obra será executada na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, município de Conselheiro Pena/MG, na área destinada à implantação do muro de contenção.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo detalhado, contendo todas as informações relativas à estrutura em concreto armado, alvenaria estrutural e de vedação, impermeabilização e sistema de drenagem, encontra-se em anexo a este Projeto Básico.

Para consulta, os anexos incluem:

• Plantas, cortes e detalhes construtivos;

• Projeto Estrutural: Anexo

• Especificações técnicas dos materiais;

• Quantitativos detalhados de cada serviço;

• Procedimentos construtivos e padrões de qualidade exigidos.

O presente corpo do Projeto Básico apresenta apenas a identificação dos itens principais, sendo que todas as informações técnicas e detalhamentos necessários para a execução da obra estão contemplados nos anexos.

6. DESENHOS E PLANTAS

Inclui planta de localização, cortes e detalhes construtivos.

• Projeto do muro de contenção: Anexo

• Planta de implantação: Anexo

• Cortes: Anexo

• Detalhes construtivos: Anexo

• Planta de localização: Anexo

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do muro de arrimo na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, Conselheiro Pena/MG, deverá atender às condições técnicas estabelecidas no projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, bem como às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, utilizando materiais de qualidade comprovada e mão de obra qualificada.

O muro de contenção será executado em concreto armado e alvenaria estrutural, conforme o projeto: fundações em blocos de concreto de 80 × 80 × 50 cm (fck 20 MPa), com lastro de concreto magro; estrutura em concreto armado composta por pilares de 20 × 30 cm e vigas baldrame e intermediária de 20 × 30 cm (fck 25 MPa); alvenaria de bloco de concreto cheio com armação (espessura de 19 cm, fck 15 MPa) e alvenaria de vedação em bloco de concreto cheio (espessura de 9 cm); impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos; sistema

de drenagem no pé do muro com tubo de PEAD corrugado, flexível e perfurado, envolvido por brita e manta geotêxtil, além de 8 (oito) drenos barbacã DN 50 mm, destinados ao alívio da pressão hidrostática e à prevenção do acúmulo de água atrás da estrutura; execução de meio-fio e passeio de concreto, conforme as especificações técnicas e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e normas da ABNT, a título exemplificativo, como a ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), ABNT NBR 11682 (Estabilidade de encostas), ABNT NBR 8681 (Ações e segurança nas estruturas) e demais normas correlatas. A execução deverá observar rigorosamente o projeto fornecido pela Administração, garantindo alinhamento, nivelamento, acabamento adequado, durabilidade da obra e segurança da infraestrutura urbana e da população local.

8. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Planilha detalhada com quantitativos, custos unitários e globais, baseada em SICOR-MG - LESTE - JULHO DE 2026 / SINAPI - 09/2026 - BELO HORIZONTE, sem desoneração, com BDI de 21,51%, estará em anexo a este Projeto Básico:

• Valor global estimado: R$ 24.567,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

• Planilhas de quantitativos: Anexo

• Custos unitários: Anexo

• Memória de cálculo: Anexo.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prazo de Execução da Obra: 02 (dois) meses

O desembolso previsto é de R$ 13.194,56 (53,71%) no 1º mês e de R$ 11.373,30 (46,29%) no 2º mês, conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

O Cronograma Físico-Financeiro detalhado, contemplando todas as etapas de execução da obra, prazos de conclusão, desembolso financeiro previsto e datas de entrega parcial, encontra-se em anexo a este Projeto Básico.

Para consulta, o anexo inclui:

• Distribuição detalhada das atividades por etapa;

• Percentual de execução previsto para cada fase;

• Correspondente desembolso financeiro associado a cada etapa;

O presente corpo do Projeto Básico apresenta apenas a identificação do item, sendo que todas as informações necessárias para a gestão e planejamento da obra estão contempladas no anexo.

10. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do muro de contenção poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, principalmente durante a fase de obras, tais como movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e alterações momentâneas na paisagem local.

Por outro lado, a intervenção tende a produzir impactos ambientais positivos de médio e longo prazo, como a redução de processos erosivos, o controle do carreamento de sedimentos, a prevenção de deslizamentos e a proteção do solo e da drenagem natural da área. Com a adoção de boas práticas de engenharia, medidas de controle ambiental e destinação adequada dos resíduos, os impactos negativos poderão ser minimizados, assegurando o equilíbrio ambiental e a melhoria das condições urbanas do Bairro São Vicente.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico deverá ser considerado em conjunto com o projeto estrutural, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, os quais orientarão a execução, o acompanhamento e a fiscalização da obra.

A contratação refere-se exclusivamente à construção do muro de arrimo localizado na Rua do Cruzeiro, nº 68, Bairro São Vicente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Conselheiro Pena - MG, 10 de novembro de 2026.

João Carlos Rocha
Secretário Municipal de Obras

Laryssa Pinheiro dos Reis Nicodemos
Engenheira Civil
CREA-MG 297.578

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N° */2026**
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2026

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, com sede administrativa a Praça João Luiz da Silva, nº 156, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.769.660/0001-60, representada neste ato, pela Sra. Prefeita, Nádia Filomena Dutra França, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 501.789.706-20, portadora do documento de Identidade de n.º MG-3.392.164 da SSP/MG, residente e domiciliada neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado .... inscrito no CNPJ n° ...., com sede na ..., n.º ..., bairro..., Cidade de ..., Estado de ..., CEP: ... – Neste ato representado por ... CPF: ..., brasileiro (a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 013/2026, vinculada ao Processo de Contratação Direta nº 109/2026, firmam o presente instrumento de contrato que será regido pelas normas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Este contrato é alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO — RUA DO CRUZEIRO, Nº 68, BAIRRO SÃO VICENTE, CONSELHEIRO PENA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:
2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme a proposta comercial e a planilha orçamentária apresentadas pela CONTRATADA na Dispensa Eletrônica nº 013/2026, vinculada ao Processo de Contratação Direta nº 109/2026.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**SERVIÇOS INICIAIS**					
1.1	COMPOSIÇÃO	CP1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1			
1.2	SINAPI	93414	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	30			
							Total de item	

2			**TRABALHOS EM TERRA**					
2.1	SEINFRA/SICOR	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	3,84			
2.2	SEINFRA/SICOR	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M³	2,03			
2.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO.	M³	7,00			
							Total de item	
3			**INFRAESTRUTURA (fundação)**					
3.1	SEINFRA/SICOR	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,32			
3.2	SEINFRA/SICOR	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	1,28			
3.3	SEINFRA/SICOR	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	24,68			
							Total de item	
4			**ESTRUTURA**					
4.1	SEINFRA/SICOR	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO	KG	122,04			

			(6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR					
4.2	SEINFRA/SICOR	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	19,17			
4.3	SEINFRA/SICOR	ED-8471	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	23,32			
4.4	SEINFRA/SICOR	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	2,19			
							Total de item	
5			**PAREDES E PAINEIS**					
5.1	SEINFRA/SICOR	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	17,50			
5.2	SEINFRA/SICOR	ED-48215	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M²	9,60			
							Total de item	

6			**DRENAGEM**					
6.1	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	10,60			
6.2	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	8,00			
							Total de item	
7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					
7.1	SEINFRA/SICOR	ED-50174	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M²	23,86			
8			**SERVIÇOS FINAIS**					
8.1	SEINFRA/SICOR	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM , EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	10,60			
8.2	SEINFRA/SICOR	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃOPREFEITURA	M²	3,18			
							Total de item	
							TOTAL GERAL DA OBRA	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contado da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

3.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratualmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com o Aviso de Contratação Direta, com o Projeto Básico, com o projeto estrutural, com o memorial descritivo, com a planilha orçamentária, com o cronograma físico-financeiro e com a proposta da CONTRATADA, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

4.3. A execução compreenderá todos os serviços necessários à construção do muro de arrimo, incluindo serviços preliminares, escavações, aterro, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, drenagem, impermeabilização, meio-fio, passeio de concreto, acabamentos e limpeza final, conforme o projeto de engenharia e os demais documentos técnicos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização.

4.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, sendo as medições realizadas conforme as etapas efetivamente executadas e previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução antes do início da obra, bem como sua respectiva baixa após a conclusão dos serviços, observadas as normas do sistema CONFEA/CREA.

4.7. A execução deste Contrato e os casos nele omissos serão regidos por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos dos arts. 89 e 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. Constituem direitos e responsabilidades das partes, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico, nos demais documentos técnicos, no Aviso de Contratação Direta e na proposta da CONTRATADA:

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.2.2. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato;

5.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA o projeto estrutural, o memorial descritivo e os demais documentos e informações necessários à execução da obra;

5.2.4. Disponibilizar a área destinada à execução da obra, observadas as condições necessárias ao início dos serviços;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados;

5.2.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução da obra, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

5.2.8. Realizar as medições, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, observados o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro;

5.2.9. Efetuar os pagamentos dos serviços devidamente executados e atestados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.2.11. Decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

5.3. DA CONTRATADA

5.3.1. Executar integralmente a obra conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Projeto Básico, no projeto estrutural, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos que integram a contratação;

5.3.2. Iniciar a execução da obra mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando o prazo de execução de 02 (dois) meses e o cronograma físico-financeiro estabelecido;

5.3.3. Executar todos os serviços necessários à construção do muro de arrimo, incluindo serviços preliminares, escavações, aterro, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, drenagem, impermeabilização, meio-fio, passeio de concreto, acabamentos e limpeza final;

5.3.4. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução antes do início da obra, bem como sua respectiva baixa após a conclusão dos serviços, observadas as normas do sistema CONFEA/CREA;

5.3.5. Manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente durante a execução da obra;

5.3.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra, observadas as especificações técnicas e normas aplicáveis;

5.3.7. Cumprir as normas técnicas da ABNT e as disposições legais relativas à segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
5.3.8. Providenciar a sinalização, o isolamento e as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos e imóveis próximos à obra;
5.3.9. Executar os serviços de acordo com as técnicas construtivas previstas no projeto, garantindo a estabilidade estrutural, a adequada implantação do sistema de drenagem e a qualidade dos materiais empregados;
5.3.10. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observadas as normas ambientais aplicáveis;
5.3.11. Assumir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, tributos, encargos, seguros e demais despesas pertinentes, sem cobrança adicional à CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas;
5.3.12. Designar representante ou preposto para manter contato com a CONTRATANTE e prestar prontamente os esclarecimentos solicitados;
5.3.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade ou divergência entre as condições do local e os documentos técnicos que possa comprometer a execução, a segurança ou os prazos estabelecidos;
5.3.14. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
5.3.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração;
5.3.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;
5.3.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
5.3.18. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;
5.3.19. Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da obra, fornecendo os documentos e informações necessários, inclusive registros referentes às etapas executadas;
5.3.20. Observar o cronograma físico-financeiro, submetendo previamente à fiscalização quaisquer necessidades de adequação ou alteração das condições de execução;
5.3.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme as etapas efetivamente executadas da obra, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e o regime de empreitada por preço global.
6.1.1. Cada medição deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

6.1.2. O valor de cada medição será apurado com base no percentual de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, aplicado sobre o valor global contratado, vedado o pagamento por serviços não executados.
6.1.3. Não serão realizados pagamentos antecipados, sendo os valores devidos exclusivamente em relação às etapas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização.
6.2. Para fins de medição e atesto, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Boletim de medição dos serviços executados no período, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização;
II – Relatório de execução da obra, acompanhado de registros fotográficos das etapas realizadas, quando solicitado pela fiscalização;
III – Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados;
IV – Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável; e
V – Demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, quando solicitados pela fiscalização.
6.2.1. Para fins de liberação do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, após a conclusão dos serviços, observadas as condições de recebimento da obra e as normas do sistema CONFEA/CREA.
6.3. Após a conferência e aprovação do boletim de medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados no período.
6.3.1. A Nota Fiscal deverá indicar o número do processo administrativo, do Contrato e do empenho, conforme orientação da Administração, além dos dados bancários da CONTRATADA.
6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos, após a regular liquidação da despesa e o atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal.
6.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre o documento fiscal e a medição ou ausência de documento necessário à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para realizar a correção ou complementação, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.
6.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores ou por outros meios legalmente admitidos, dispensada a apresentação de certidões em via original quando possível a verificação eletrônica.
6.6.1. A constatação de irregularidade será comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis e não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos serviços devidamente executados e atestados, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
6.7. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

6.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos imputados à CONTRATADA, desde que previamente apurados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.9. Caso sejam constatadas irregularidades na execução da obra, a CONTRATANTE poderá glosar os valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade com o projeto e as especificações técnicas, assegurado o pagamento da parcela incontroversa, quando possível.
6.10. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada proporcionalmente entre o término do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecida na planilha orçamentária que integra o processo.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.
7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
02.09.01.15.451.2019.1038.4.4.90.51.00 **Ficha 396**	**2.720.000.0000**

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO:
9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância das hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme o caso.
9.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. As supressões superiores ao limite estabelecido no subitem anterior poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observando-se o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, especialmente nos casos de reajuste previsto no próprio Contrato, atualização ou compensação financeira, alteração da razão ou denominação social da CONTRATADA e empenho de dotações orçamentárias, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços com o Projeto Básico e demais documentos técnicos, bem como acompanhar as medições, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a conclusão dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Contrato, no Projeto Básico e nos demais documentos que integram a contratação.

11.2. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Comunicação formal de conclusão da obra;

II – Relatório final de execução, acompanhado dos registros fotográficos e demais documentos técnicos exigíveis; e

III – Comprovação do registro e da baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução.

11.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria e emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências contratuais, observada a regulamentação municipal aplicável.

11.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com o Contrato, o Projeto Básico, o projeto estrutural, o memorial descritivo ou as demais especificações técnicas.

11.4.1. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, observados o art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil.

11.6. As medições e os pagamentos das etapas executadas observarão o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas na Cláusula Sexta, independentemente do recebimento definitivo da totalidade da obra, ressalvadas as condições específicas para liberação da última parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a ocorrência ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive o descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou do projeto de engenharia, poderá ensejar a extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da obrigação de reparar os danos causados.
12.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:
I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração;
II – De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
III – Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas nos autos do respectivo processo administrativo.
12.4. A extinção unilateral por responsabilidade da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.1. A retenção prevista no subitem anterior dependerá da regular apuração dos valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser paga à CONTRATADA eventual parcela incontroversa relativa aos serviços efetivamente executados e atestados.
12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito:
I – À devolução da garantia contratual, quando houver;
II – Aos pagamentos devidos pelos serviços executados até a data da extinção; e
III – Ao pagamento dos custos de desmobilização regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – Der causa à inexecução parcial do Contrato;
II – Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do Contrato;
IV – Ensejar o retardamento da execução ou da conclusão da obra sem motivo justificado;
V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
VI – Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou
IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar; e
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da etapa da obra em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.
13.5. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos poderá ensejar a apuração de inexecução parcial ou total do Contrato, conforme a gravidade da situação e o comprometimento da conclusão da obra, da estabilidade da estrutura ou da segurança da população, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das sanções cabíveis.
13.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade com as especificações técnicas, no caso de inexecução parcial ou execução irregular da obra; e
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou abandono da execução contratual.
13.6.1. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução total do objeto, vedada a aplicação cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos causados à Administração; e
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.11. A aplicação das sanções não afastará, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.12. Após a decisão administrativa definitiva, as multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação da CONTRATADA.
13.12.1. O valor da multa e das indenizações poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando houver. Sendo os valores insuficientes, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, quando cabível.
13.13. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.14. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.14.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.14.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.15. Não serão aplicadas sanções quando ficar comprovado que o descumprimento decorreu de caso fortuito, força maior ou fato alheio à responsabilidade da CONTRATADA, observadas as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
14.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso I, pelo Decreto Municipal nº 3.068/2025, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no processo administrativo que originou a contratação, especialmente no Aviso de Contratação Direta, no Projeto Básico, nos demais documentos técnicos e na proposta da CONTRATADA.
14.2. Na execução da obra deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relativas à estabilidade de taludes, fundações e estruturas de concreto, bem como as normas de segurança do trabalho, as disposições ambientais relativas à gestão dos resíduos da construção civil, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, e demais exigências legais pertinentes.
14.3. A Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais será observada sempre que, em razão da execução contratual, ocorrer tratamento de dados pessoais pelas partes.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
15.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Contratação Direta, à respectiva Dispensa de Licitação, ao ato que autorizou a contratação, ao Aviso de Contratação Direta, ao Projeto Básico, ao projeto estrutural, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, aos demais anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.2. Os documentos mencionados no subitem anterior integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em razão da execução deste Contrato.

16.2. É vedada às partes a utilização dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela necessária ao cumprimento do objeto, de obrigação legal ou regulatória ou de outra finalidade legítima prevista na legislação aplicável.

16.3. As partes deverão adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. O dever de sigilo e confidencialidade não alcançará as informações cuja divulgação seja exigida pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, por determinação judicial, por órgão de controle ou por outra obrigação legal ou regulatória.

16.5. Para fins de formalização, gestão e fiscalização deste Contrato, a CONTRATANTE poderá tratar dados pessoais dos representantes, administradores, prepostos e demais profissionais vinculados à CONTRATADA, limitados aos dados necessários ao cumprimento das obrigações administrativas e legais.

16.6. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais somente aos empregados e prepostos que necessitem dessas informações para a execução de suas atribuições, responsabilizando-se pela orientação e pelo cumprimento das obrigações de confidencialidade por essas pessoas.

16.7. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes deverá limitar-se às informações estritamente necessárias à execução contratual, à fiscalização da obra e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas, observadas as disposições da LGPD.

16.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados em razão deste Contrato.

16.8.1. A comunicação deverá conter, sempre que possível, a descrição da natureza do incidente, os dados e os titulares afetados, os riscos envolvidos, as medidas técnicas e de segurança adotadas e as providências destinadas à redução dos possíveis prejuízos.

16.8.2. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na apuração do incidente e na adoção das providências previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.9. Encerrada a finalidade do tratamento ou extinto o Contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

16.10. As obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após a extinção do Contrato.

16.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade pela reparação dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, para que produza todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas, quando cabível.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, aos ** dias do mês de ******* de 2026.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG
CNPJ sob o n.º 19.769.660/0001-60
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal
"CONTRATANTE"

"CONTRATADA"

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
C.I. n.º	C.I. n.º
CPF n.º	CPF n.º
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO — RUA DO CRUZEIRO, Nº 68, BAIRRO SÃO VICENTE, CONSELHEIRO PENA/MG.

Eu, [**Nome Do Responsável Técnico**], portador do CPF nº [__] e do registro no Conselho Profissional nº [__], na qualidade de responsável técnico da empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [__], **DECLARO**, sob as penas da lei:

Que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da presente contratação direta, incluindo, mas não se limitando, às condições do local onde os serviços/obras serão executados, à logística envolvida, às exigências técnicas constantes do projeto básico e demais documentos que compõem o edital, e que estou apto a assumir as responsabilidades técnicas necessárias à execução contratual.

Declaro, ainda, que esta declaração substitui a vistoria prévia prevista no edital, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data]

_____

[**Assinatura do Responsável Técnico**]
Nome completo
CPF: [__]
Registro Profissional: [__]
Empresa: [__]

ANEXO IV - PLANILHAS E PROJETOS
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHAS E PROJETOS

Link: https://abre.ai/vXSt

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de cálculo;
- Memorial Descritivo;
- BDI;
- ART;
- Planta Baixa;
- Matriz de Risco;